EDITAL Nº 01/2026 – FUNESA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO Nº 4822/2025-CRED-FUNESA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA, fundação pública de direito privado, integrante da Administração Pública Indireta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Manoel Aguiar Menezes, 49, Getúlio Vargas, CEP 49055-750, Aracaju/SE, por intermédio da sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 26/2025 de 04 de fevereiro de 2025, com amparo nas disposições do Art. 79, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, tornam pública a realização de processo de credenciamento público de docentes conteudistas, para prestação de serviços de produção e redação de conteúdos técnicos e didáticos, cessão de direitos autorais, na modalidade a distância ou presencial, com comprovada experiência docente e titulação acadêmica, no âmbito das atividades da Escola de Saúde Pública do Estado de Sergipe (ESP/SE), vinculada à Fundação Estadual de Saúde (FUNESA), em parceria com a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe (SES/SE).

1. DO OBJETO

1.1. O processo tem como objeto o credenciamento de docentes conteudistas, para prestação de serviços de produção e redação de conteúdos técnicos e didáticos, cessão de direitos autorais, na modalidade a distância ou presencial, com comprovada experiência docente e titulação acadêmica, no âmbito das atividades da Escola de Saúde Pública do Estado de Sergipe (ESP/SE), vinculada à Fundação Estadual de Saúde (FUNESA), em parceria com a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe (SES/SE).

2. DAS INFORMAÇÕES INICIAIS

2.1. Os requisitos mínimos e as atribuições dos perfis estão relacionados no item 3 deste Edital.

2.1.1. Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

2.2. O credenciamento não implicará a obrigatoriedade de a FUNESA solicitar a prestação dos serviços.

2.3. Considerando a natureza temporária, eventual e autônoma da prestação dos serviços, não haverá nenhum tipo de vínculo empregatício entre o credenciado e a FUNESA.

3. DA ACEITABILIDADE DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A formação acadêmica, a experiência profissional e os requisitos mínimos exigidos em cada perfil, deverão ser apresentados mediante documento legível, digitalizado do original, e/ou cópia autenticada em cartório, bem como os documentos gerados automaticamente por sistemas disponíveis na internet, desde que a veracidade possa ser conferida.

3.1.1 Não serão aceitos documentos em formato de fotografia.

3.2. Serão habilitadas pessoas físicas e jurídicas (na forma de Microempreendedor Individual – MEI) que atendam aos requisitos exigidos neste edital e os indicados na relação a seguir:

PERFIL 01 – DOCENTE CONTEUDISTA PARA ELABORAÇÃO DE CURSOS DE 240 HORAS, NA ÁREA DE AURICULOTERAPIA.

Requisitos mínimos:

- Possuir diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em profissões na área da saúde (Res. 218/97), acrescido de especialização na área de saúde pública, com conhecimento específico sobre Auriculoterapia segundo a Medicina Tradicional Chinesa, Auriculoterapia segundo a Reflexologia e Auriculoterapia segundo a Biomedicina.

- Experiência mínima de 01 (um) ano como docente/instrutor em cursos técnicos ou de nível superior, tendo lecionado as disciplinas de Saúde Pública ou Saúde Coletiva.

PERFIL 02 – DOCENTE CONTEUDISTA PARA ELABORAÇÃO DE CURSOS DE 60 HORAS, NA ÁREA DE ANÁLISE DE RISCO E ROTULAGEM DE COSMÉTICOS E SANEANTES

Requisitos mínimos:

- Possuir diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Farmácia, Química, Biomedicina ou Ciências Biológicas, acrescido de curso de especialização nas áreas de Saúde Pública ou Vigilância Sanitária.

- Experiência mínima de 01 (um) ano na Vigilância Sanitária ou como docente/instrutor em cursos técnicos ou de nível superior na disciplina de Vigilância em Saúde.

PERFIL 03 – DOCENTE CONTEUDISTA PARA ELABORAÇÃO DE CURSOS DE 60 HORAS, NA ÁREA DE INSPEÇÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE COM FOCO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Requisitos mínimos:

- Possuir diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Biomedicina, Bioquímica, Farmácia ou Ciências Biológicas, acrescido de curso de especialização em Vigilância Sanitária ou Gestão da qualidade.

- Experiência mínima de 01 (um) ano na Vigilância Sanitária ou em laboratórios de análises clínicas, ou ainda como docente/instrutor em cursos técnicos ou de nível superior nas disciplinas de Qualidade dos Serviços de Saúde, Biossegurança ou Vigilância em Saúde.

PERFIL 04 – DOCENTE CONTEUDISTA PARA ELABORAÇÃO DE CURSOS BÁSICOS DE 60 HORAS, NA ÁREA DE VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO

Requisitos mínimos:

- Possuir diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Ciências Biológicas, Química, Nutrição, Odontologia, Veterinária ou Biomedicina, acrescido de curso de especialização na área de Vigilância sanitária, Qualidade de alimentos, Epidemiologia, Saúde pública ou Saúde coletiva.

- Experiência mínima de 01 (um) ano na Vigilância Sanitária ou Vigilância em Saúde Ambiental, ou como docente/instrutor em cursos técnicos ou de nível superior nas disciplinas de Qualidade dos Serviços de Saúde, Vigilância em Saúde, Epidemiologia, Microbiologia, Patologia, Parasitologia, Biossegurança ou Bioquímica.

PERFIL 05 – DOCENTE CONTEUDISTA PARA ELABORAÇÃO DE CURSOS BÁSICOS DE 60 HORAS, EM TOXICOLOGIA

Requisitos mínimos:

- Possuir diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Ciências Biológicas, Biomedicina, Farmácia e Química, acrescido de especialização.

- Experiência da área de Toxicologia.

PERFIL 06 – DOCENTE CONTEUDISTA PARA ELABORAÇÃO DE CURSOS DE 60 HORAS, NA ÁREA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM DROGARIAS

Requisitos mínimos:

- Graduação na área da Saúde, conforme resolução do CNS nº 287/98. Especialização em Saúde Coletiva ou Vigilância Sanitária.

- Experiência mínima de 01 ano em docência/instrutoria e em Inspeção em Drogarias ou Vigilância Sanitária de serviços.

PERFIL 07 – DOCENTE CONTEUDISTA PARA ELABORAÇÃO DE CURSOS DE 120 HORAS, DE ATUALIZAÇÃO EM SECRETARIA-EXECUTIVA DO CES

Requisitos mínimos:

- Graduação em Administração e curso de Especialização na área de logística.

- Experiência como mínima de 01 (um) ano como gestor logístico; ou como docente/instrutor em cursos técnicos ou de nível superior, tendo lecionado as disciplinas de Logística e Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais.

PERFIL 08 – DOCENTE CONTEUDISTA PARA ELABORAÇÃO DE PROTOCOLOS CLÍNICOS EM CAPTAÇÃO PRECOCE E ATENDIMENTO A GESTANTES NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF)

Requisitos mínimos:

- Possuir diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em profissões na área da saúde (Res. 218/97), acrescido de especialização na área de saúde pública.

- Experiência mínima de 01 ano, acrescido de docência na área da saúde da mulher e comprovação de autoria em livros, capítulos de livros (com ISBN – autor ou organizador), ensaios, artigos ou resenhas publicadas em periódicos científicos nos últimos 5 anos, na área da saúde da mulher, considerando a última classificação QUALIS/CAPES.

PERFIL 09 – DOCENTE CONTEUDISTA PARA ELABORAÇÃO DE PROTOCOLOS CLÍNICO EM CONSULTA INTEGRAL DA MULHER: DA MENARCA À MENOPAUSA

Requisitos mínimos:

- Possuir diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em profissões na área da saúde (Res. 218/97), acrescido de especialização na área de saúde pública.

- Experiência mínima de 01 ano na área inscrita, acrescido de docência na área da saúde da mulher e comprovação de autoria em livros, capítulos de livros (com ISBN - autor ou organizador), ensaios, artigos ou resenhas publicadas em periódicos científicos nos últimos 5 anos, na área da saúde da mulher, considerando a última classificação QUALIS/CAPES.

PERFIL 10 – DOCENTE CONTEUDISTA PARA ELABORAÇÃO DE PROTOCOLOS CLÍNICO EM URGÊNCIAS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

Requisitos mínimos:

- Possuir diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em profissões na área da saúde (Res. 218/97), acrescido de especialização na área da urgência/emergência em saúde.

- Experiência mínima de 01 ano na área inscrita, acrescido de docência na área de urgência/emergência em saúde e comprovação de autoria em livros, capítulos de livros (com ISBN - autor ou organizador), ensaios, artigos ou resenhas publicadas em periódicos científicos nos últimos 5

anos, na área de urgência/emergência na Rede de Atenção em Saúde, considerando a última classificação QUALIS/CAPES.

<u>PERFIL 11</u> – DOCENTE CONTEUDISTA PARA ELABORAÇÃO DE PROTOCOLOS CLÍNICO EM URGÊNCIAS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

Requisitos mínimos:

- Possuir diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em profissões na área da saúde (Res. 218/97), acrescido de especialização na área da urgência/emergência em saúde.

- Experiência mínima de 01 ano na área inscrita, acrescido de docência na área da saúde mental e comprovação de autoria em livros, capítulos de livros (com ISBN - autor ou organizador), ensaios, artigos ou resenhas publicadas em periódicos científicos nos últimos 5 anos, na área da saúde mental, considerando a última classificação QUALIS/CAPES.

<u>PERFIL 12</u> – DOCENTE CONTEUDISTA PARA ELABORAÇÃO DE PROTOCOLOS CLÍNICO EM ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO À PACIENTES COM DEFICIÊNCIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

Requisitos mínimos:

- Possuir diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em odontologia, acrescido de especialização na área de Paciente com deficiência.

- Experiência mínima de 01 ano na área inscrita, acrescido de docência na área da odontologia e ter autoria em livros, capítulos de livros (com ISBN - autor ou organizador), ensaios, artigos ou resenhas publicadas em periódicos científicos nos últimos 5 anos, na área de Paciente com deficiência na odontologia, considerando a última classificação QUALIS/CAPES.

<u>PERFIL 13</u> – DOCENTE CONTEUDISTA PARA ELABORAÇÃO DE PROTOCOLOS CLÍNICO EM CUIDADO AO HIPERTENSO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

Requisitos mínimos:

- Possuir diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em profissões na área da saúde (Res. 218/97), acrescido de especialização na área de saúde pública.

- Experiência mínima de 01 ano na área inscrita, acrescido de docência na área da saúde pública e ter autoria em livros, capítulos de livros (com ISBN - autor ou organizador), ensaios, artigos ou resenhas publicadas em periódicos científicos nos últimos 5 anos, na área do cuidado ao hipertenso na APS, considerando a última classificação QUALIS/CAPES.

PERFIL 14 – DOCENTE CONTEUDISTA PARA ELABORAÇÃO DE PROTOCOLOS CLÍNICO EM CUIDADO À PESSOA COM DIABETES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

Requisitos mínimos:

- Possuir diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em profissões na área da saúde (Res. 218/97), acrescido de especialização na área de saúde pública.

- Experiência mínima de 01 ano na área inscrita, acrescido de docência na área da saúde pública e ter autoria em livros, capítulos de livros (com ISBN - autor ou organizador), ensaios, artigos ou resenhas publicadas em periódicos científicos nos últimos 5 anos, na área do cuidado ao hipertenso na APS, considerando a última classificação QUALIS/CAPES.

PERFIL 15 – DOCENTE CONTEUDISTA PARA ELABORAÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS SOBRE NOTIFICAÇÃO DE AGRAVOS RELACIONADOS À SAÚDE DA TRABALHADORA E DO TRABALHADOR (FOLDER E CARTILHA)

Requisitos mínimos:

- Ter formação de nível técnico ou superior em Segurança do trabalho (Técnico ou Engenheiro em Segurança do Trabalho); Ter concluído curso específico sobre agravos à saúde do trabalhador e da trabalhadora.

- Ter atuado profissionalmente por pelo menos 2 anos no âmbito da Renast - Rede Nacional de atenção integral à saúde do trabalhador, podendo ter exercido suas funções técnicas no âmbito federal, estadual ou municipal.
- Apresentar evidência de produção de conteúdo científico publicado.

PERFIL 16 – DOCENTE CONTEUDISTA PARA ELABORAÇÃO DE NOTA TÉCNICA SOBRE IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ODONTOPEDIATRIA NOS CEOS

Requisitos mínimos:

- Diploma de graduação em Odontologia emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro ativo e regular no Conselho Regional de Odontologia (CRO). Título de especialista em Odontopediatria emitido por entidade reconhecida pelo MEC.

- Experiência comprovada como cirurgião-dentista na Atenção Primária em Saúde (APS) de no mínimo 12 meses; Experiência comprovada na especialidade de Odontopediatria na área da Saúde Pública de no mínimo 6 meses.

PERFIL 17 – DOCENTE CONTEUDISTA PARA ELABORAÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO SOBRE CONVENÇÕES ORTOGRÁFICAS PARA MATERIAIS TÉCNICOS EM SAÚDE

Requisitos mínimos:

- Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Graduação em Letras, realizado em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC.

- Experiência profissional comprovada em revisão textual em materiais da área da saúde, mínima de 01 ano.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Todos os interessados em participar do processo de credenciamento, **deverá previamente a sua inscrição**, promover o seu cadastro de pessoa física e/ou jurídica no Portal de Compras do Estado de Sergipe – Comprasnet.se, através do site http://www.comprasnet.se.gov.br.

4.1.1. O citado cadastro torna-se imprescindível visto que o resultado final dos profissionais selecionados serão divulgados neste portal de compras que vinculará os seus respectivos CPF's e/ou CNPJ's ao perfil escolhido como forma de validação do processo.

4.2. Podem credenciar-se profissionais, sejam pessoas físicas ou jurídicas (na forma de Microempreendedor Individual – MEI), que atendam a todas as exigências estabelecidas no edital e seus anexos, desde que não possuam vínculo empregatício com a FUNESA ou com a entidade concedente, no caso da execução de ações oriundas de convênios.

4.2.1. A participação de profissionais vinculados à entidade concedente para atuação em ações de instrutoria estará condicionada à apresentação de um documento assinado pelo ordenador de despesa, declarando que a execução dos serviços não compromete sua jornada de trabalho.

4.3. Cada interessado pode se inscrever em mais de um perfil, desde que cumpra os requisitos mínimos exigidos para cada.

5. SANÇÕES OBSTATIVAS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Como condição ao exame da documentação de habilitação de cada candidato, a Comissão verificará o possível descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou sua eventual contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. Portal de Compras de Sergipe – http://www.comprasnet.se.gov.br

5.1.2. Certidão consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

5.2. Não poderão participar do credenciamento:

a) Pessoas físicas em processo de insolvência civil;
b) Qualquer interessado que se enquadre nas vedações previstas nos incisos I e III do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021;
c) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor integrante da comissão responsável por este edital e dos ordenadores de despesa desta Fundação;
d) Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Sergipe, nos termos do art. 156, III, §4º, da Lei n.º 14.133/2021;
e) Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021;
f) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
g) Pessoa física e jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3. Estão impedidos de se credenciar os profissionais que tenham sido penalizados com suspensão temporária para contratar com a FUNESA pelo período da suspensão, ou que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, durante a vigência da declaração de inidoneidade.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para o credenciamento estarão abertas e poderão ser realizadas a partir de **12 de janeiro de 2026, às 08horas (Horário de Brasília/DF).**

6.2. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão efetuar a inscrição através do link: **http://www.funesa.se.gov.br/editais**, preencher os dados e inserir a documentação pertinente (vide item 3.1) no respectivo campo do formulário.

6.3. Para inscrição o interessado devera anexar os seguintes documentos:

6.3.1. A ficha cadastral, na forma do modelo disponível no Anexo I, datado e assinado pelo candidato ou representante legal e;

6.3.1.1. A ficha cadastral não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

6.3.1.2. Ficha cadastral apresentada de forma incompleta, rasurado, ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, sanando as causas que ensejaram sua inépcia.

6.3.2. Os requisitos necessários à habilitação, previstos nos itens 3 e 7.

6.4. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los junto à FUNESA deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados nos itens 3 e 7 deste edital, os seguintes:

6.4.1. Procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

6.4.2. Cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

6.4.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

6.5. A ficha cadastral e demais documentos ficarão armazenados em banco de dados e serão encaminhados à Comissão de Contratação.

6.6. A FUNESA não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não recebidas e/ou não confirmadas, decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

7.1. Pessoa Física:

a) Currículo Lattes atualizado;
b) Documento de identidade válido (RG, CNH, carteira de trabalho com foto)
c) Documento de identificação profissional e Declaração de regularidade junto ao conselho de classe.
d) Cadastro Pessoa Física – CPF
e) Documentação comprobatória da titulação exigida para o perfil/temática escolhida, organizada na sequência do perfil, em um único arquivo no formato PDF, com tamanho máximo de 5MB.

7.2. Pessoa Jurídica (na forma de Microempreendedor Individual – MEI):

a) Contrato social;
b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Documento de identificação oficial do representante legal (RG e CPF, CNH, carteira de conselho de classe, passaporte ou outro documento com validade nacional).

d) Regularidade Fiscal:

d.1 Certidão de regularidade de débitos municipais;

d.2 Certidão de regularidade de débitos estaduais;

d.3 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, vigentes, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d.4 Certidão de regularidade do FGTS;

d.5 Certidão negativa de débitos trabalhistas.

e) Qualificação Técnica:

e.1 Currículo Lattes do empresário individual, acompanhado da documentação necessária para comprovação da titulação exigida para o perfil/temática escolhida, organizada na sequência do perfil, em um único arquivo no formato PDF, com tamanho máximo de 5MB;

e.2 Certidão de regularidade de Pessoa Jurídica e Pessoa Física do empresário individual no Conselho de Classe, quando aplicável.

7.3. **Documentos complementares:**

7.3.1. Os seguintes documentos deverão ser apresentados no ato da contratação:

a) Conta Bancária física ou digital (exceto conta-salário) em nome do interessado ou em nome da pessoa jurídica;

b) Comprovante de residência atualizado, com CEP, se pessoa física;

c) Comprovante de inscrição na Previdência Social (NIT/NIS/PIS/PASEP), se pessoa física.

7.3.2. Os interessados deverão no ato da convocação atender os seguintes requisitos:

a) Possuir aptidão física e mental para o exercício das funções;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;

e) Ter habilidade e conhecimentos para utilizar computadores e recursos de conectividade.

8. ANÁLISE DE DOCUMENTOS

8.1. Os documentos anexados no sistema de inscrição e os complementares deverão ser obrigatoriamente apresentados pelo candidato à FUNESA (em original e cópia simples), quando de sua **eventual convocação para contratação**, para conferência da sua regularidade e autenticidade.

8.2. Caso haja divergência entre os documentos anexados ao sistema e os originais apresentados à FUNESA, o candidato, além de ser **excluído do certame**, poderá responder civil e criminalmente.

8.3. As inscrições realizadas no presente credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital serão analisados pela Comissão de Contratação e oportunamente divulgado o respectivo resultado.

8.4. Somente após a análise dos documentos citados nos itens 3 e 7 e efetivada a homologação (parcial) o candidato estará apto a integrar o banco de credenciados da FUNESA.

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

9.1. O prestador do serviço será selecionado caso atenda aos requisitos mínimos do perfil (item 3) ao qual pleiteou no momento da inscrição.

9.2. Somente após a análise e homologação dos documentos citados no item 7, o candidato estará habilitado a integrar o banco de credenciados da FUNESA.

9.3. O critério objetivo para a ordem de inserção na lista de credenciados será o da ordem cronológica de inscrição do candidato, considerando-se, para isso, a apresentação dos documentos mínimos exigidos, em sistema eletrônico institucional, com data e hora registradas.

9.4. O banco de credenciados ficará disponível no site da FUNESA: **http://www.funesa.se.gov.br/editais** para fins de ampla divulgação e transparência dos resultados eventuais convocações.

10. DOS RECURSOS

10.1. Do resultado intermediário emitido pela Comissão de Contratação, será concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias úteis, para querendo, interpor recursos, a partir da divulgação deste, no site da FUNESA: **http://www.funesa.se.gov.br/editais**.

10.1.1. Os interessados poderão recorrer do resultado intermediário, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, observando o prazo estabelecido no subitem 10.1, ficando autorizada vista do seu processo junto à Comissão.

10.1.2. Os recursos interpostos serão conhecidos, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n.º 14.133/2021, se endereçados diretamente à Diretoria-Geral da FUNESA, e enviados eletronicamente pelo interessado até as 17 horas do 3º (terceiro) dia útil, contados da divulgação do resultado intermediário, para o endereço **credenciamento.funesa@gmail.com**, devendo os arquivos estar obrigatoriamente no formato PDF.

10.2. Os recursos interpostos decorrente do resultado intermediário serão recebidos pela Agente de Contratação, a qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em até 03 (três) dias úteis, devendo encaminhá-los devidamente informados à Diretoria-Geral para apreciação e decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.3. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

11.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão suas inscrições de credenciamento aprovados pela Comissão e irão compor banco de credenciados mediante ordem de classificação.

11.2. A Diretoria-Geral da FUNESA procederá à homologação de cada resultado parcial, após instrução favorável da Comissão.

11.3. Homologado o resultado parcial, este será publicado no Diário Oficial do Estado, no site http://www.comprasnet.se.gov.br e no site da FUNESA: http://www.funesa.se.gov.br/editais

11.4. A homologação da habilitação vincula o credenciado, sujeitando-o, integralmente, às condições estabelecidas neste Edital.

12. DO CADASTRO DE CREDENCIADOS E CONVOCAÇÃO EM SISTEMA DE RODÍZIO

12.1. Para cada perfil, será formado um cadastro de profissionais, mediante banco de credenciados por perfil (item 3) e seguindo o critério indicado no item 9.3.

12.2. As convocações serão realizadas mediante necessidade do serviço e seguirá a ordem definida na lista de credenciamento homologada.

12.3. Havendo mais de um inscrito para cada perfil, a prestação dos serviços ocorrerá mediante o sistema de rodízio.

12.3.1. Para fins de rodízio, cada credenciado deverá entregar o produto objeto do perfil, caso o credenciado não entregue o produto será convocado o próximo da lista.

12.4. Os candidatos convocados que não comparecerem no prazo de 5 (cinco) dias úteis perderão a vez, sem prejuízo de participações futuras, respeitando a ordem de inscrição. Durante a vigência do

edital, os candidatos aptos serão inseridos na lista de credenciados conforme a ordem de inscrição ou a data de deferimento da mesma. Caso haja pendências documentais, a data de deferimento será considerada para inclusão na lista.

12.5. A prestação do serviço se dará mediante expedição de Ordem de Serviço pela FUNESA e envio para o e-mail informado no momento da inscrição do prestador.

13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Caso haja a necessidade de profissionais com a formação especificada no item 3 deste Edital para atuar na prestação de serviços educacionais e de capacitação profissional, previstos neste instrumento, a FUNESA convocará os credenciados.

13.1.1. Esta convocação será realizada pela Coordenação de Gestão Editorial (COGED), por meio de e-mail fornecido no ato da inscrição. Os convocados serão informados sobre o dia, local e demais condições relacionadas à execução dos serviços.

13.2. No ato da convocação os credenciados terão a oportunidade de expressar seu interesse ou não em participar do mencionado projeto.

13.2.1. O **silêncio** do candidato que, devidamente convocado, não responder o e-mail no prazo de **03 (três) dias úteis**, será considerado **recusa** em participar da ação respectiva.

13.3. A ausência de interesse do credenciado na participação em determinada ação, desde que manifestado expressamente via e-mail por este, quando de sua convocação, não implicará descumprimento contratual.

13.3.1. Se, no entanto, **manifestar interesse** em participar do projeto para o qual fora convocado **e não comparecer** no dia e local designado, ou descumprir as condições estabelecidas, **ficará sujeito à aplicação das sanções cabíveis**, além de ser descredenciado.

13.4. Os credenciados deverão executar as atividades descritas no item 3 deste Edital, de acordo com as especificações ali constantes.

13.5. A Coordenação de Educação Permanente da FUNESA fará a gestão dos credenciados (convocação, orientação e atesto das Notas Fiscais etc.).

13.6. A FUNESA poderá requerer outros documentos considerados necessários após a confirmação da participação por meio do e-mail do credenciado.

13.7. Após a confirmação via e-mail, os profissionais convocados devem dirigir-se à Coordenação de Gestão Editorial (COGED), seguindo as orientações fornecidas no e-mail de aceitação, na sede da FUNESA/SE situada na Travessa Manoel Aguiar Menezes, nº 49, bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. O credenciado poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, mas deverá cumprir os eventuais contratos assumidos, bem como as responsabilidades a eles atreladas.

14.2. O credenciado que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento constante do Anexo II, assinado pelo responsável legal ou procurador, e no formato PDF, para o e-mail: **credenciamento.funesa@gmail.com.**

14.3. O credenciado que **não execute os serviços no prazo previsto**, e/ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas neste Edital, **poderá ser submetido ao descredenciamento.**

14.4. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar de:

a) justificativa plausível para os fatos apurados e;
b) documentação comprobatória, quando for o caso.

14.5. A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n.º 14.133/2021, se endereçada diretamente à Diretoria-Geral da FUNESA, e enviada eletronicamente pelo credenciado **até as 17 horas do 15º (décimo quinto) dia útil** para o e-mail: **credenciamento.funesa@gmail.com**, devendo os arquivos estar obrigatoriamente no formato PDF.

14.6. A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

14.7. Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo acima estabelecido.

14.8. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores faculta à FUNESA a adoção de medidas objetivando o descredenciamento.

14.9. Oportunizado o contraditório e a ampla defesa ao credenciado, e após decisão da Diretora Geral da FUNESA, esta será publicada no Diário Oficial do Estado, no site da FUNESA, sendo o credenciado comunicado por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

15. DA SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO

15.1. O credenciado poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento constante do Anexo III, assinado pelo responsável legal ou

procurador e no formato PDF para o e-mail: **credenciamento.funesa@gmail.com**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n.º 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Sergipe e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução dos serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

16.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a FUNESA poderá aplicar ao (à) credenciado (a) outras sanções e, até mesmo, iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da pessoa física ou jurídica.

16.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, o credenciado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

16.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Sergipe, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n.º 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da FUNESA, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não atender às autorizações de fornecimento, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado.

16.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n.º 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução, comportar- se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da natureza do contrato;
d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

16.7. É admitida a reabilitação do credenciado perante a FUNESA, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.8. Além das penalidades citadas, o(s) credenciados(s) ficará(ão) sujeitos, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores da FUNESA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. Comprovado impedimento, ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração da FUNESA, o(s) credenciado(s), conforme o caso, ficará(ão) isentos das penalidades mencionadas.

16.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

16.11. Na aplicação das penalidades, serão admitidos os recursos em Lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

17. DO VALOR POTENCIAL DA CONTRATAÇÃO

17.1. As condições da prestação dos serviços de cada perfil será por hora-aula e a respectiva remuneração em conformidade com os quadros abaixo.

17.2. Os valores descritos encontram-se em consonância com os valores já praticados pelo Estado de Sergipe e previamente aprovados pelo Conselho Curador da FUNESA, com fulcro artigo 8º, inciso VIII do Estatuto desta Fundação, conforme discriminado abaixo:

ELABORAÇÃO DE CURSOS DE 60 HORAS	R$ 1.800,00
ELABORAÇÃO DE CURSOS DE 120 HORAS	R$ 3.600,00

ELABORAÇÃO DE CURSOS DE 240 HORAS	R$ 7.200,00
ELABORAÇÃO DE PROTOCOLO CLÍNICO	R$ 12.000,00
ELABORAÇÃO DE CARTILHAS	R$ 6.000,00
ELABORAÇÃO DE NOTA TÉCNICA	R$ 6.000,00

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. A execução do objeto será avaliada pela Coordenação de Gestão Editorial (COGED), de acordo com o disposto neste item;

18.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.1.1.1. Não produziu os resultados acordados;

18.1.1.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

18.1.1.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.2. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo contratado, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega da nota fiscal dos serviços prestados conforme especificações exigidas, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 138, I, do Decreto Estadual nº 342/2023).

18.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

18.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o acompanhamento da prestação do serviço mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

18.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o acompanhamento da prestação do serviço mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

18.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à

fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

18.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

19.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser atualizados e/ou revisados desde que sejam aprovados pelo Conselho Curador da FUNESA.

20. RECURSOS FINANCEIROS

20.1. Os recursos a serem utilizados para execução do presente credenciamento serão oriundos do Contrato Estatal de Serviços firmado entre a Fundação Estadual de Saúde – FUNESA e a Secretaria de Estado da Saúde. - SES

20.2. Havendo a possibilidade de captação de recursos oriundos de outras fontes, mediante convênios, parcerias ou outros meios estes poderão ser aplicados no presente credenciamento.

21. GESTÃO DO CONTRATO/SERVIÇOS

21.1. A gestão do contrato será realizada na conformidade do Termo de Referência.

21.2. A contratação obrigar-se-á às condições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021); demais normas federais, estaduais, municipais pertinentes ao assunto e nas demais normativas de convênios.

21.3. A contratada deverá ter ciência e se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

21.3.1. O prestador de serviços deverá assinar termo de cessão de direitos autorais transferindo os direitos patrimoniais da obra intelectual de sua autoria e gestão direta para FUNESA/SES/SE, nos termos da Lei 9.610/98.

21.4. A contratada deverá, ainda, garantir o fluxo de toda a documentação física para arquivamento pela FUNESA.

21.5. A FUNESA indicará servidores para acompanhar a execução dos serviços, com atributos supervisão e fiscalização sobre os mesmos, o que não exime a Contratada das obrigações inerentes a suas responsabilidades.

21.6. Os dados da elaboração de provas são sigilosos e será preciso assinar o Termo de Compromisso de Sigilo e Confidencialidade junto ao contrato. Quaisquer materiais elaborados como formulários, cartazes, livros, relatórios, vídeos, CD-ROM, internet e outros meio de divulgação deverão conter, obrigatoriamente: Identificação da FUNESA.

22. DAS RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E DA FUNESA

22.1. Conforme estabelecido nos itens 11 e 12 do Termo de Referência.

23. DA VIGÊNCIA

23.1. O presente credenciamento terá vigência de 05 (cinco) anos, contados da data de publicação do Edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

23.2. O interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciado e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

23.3. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro do ano em curso ou até a conclusão de seu objeto, o que ocorrer primeiro.

23.4. Caso o produto final não tenha sido finalizado em 31 de dezembro, e desde que haja interesse da administração, poderá ser emitida nova ordem de serviço no ano seguinte para a conclusão de seu objeto.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Os candidatos selecionados irão compor o banco de credenciados e poderão ser convocados a iniciar os serviços referentes às atribuições depois de finalizado o processo de credenciamento, de acordo com a demanda da Coordenação de Gestão Editorial (COGED) e com as disposições presentes no Edital.

24.2. É dado à FUNESA o direito de revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal

conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

24.3. Sendo insuficiente o número de credenciados para um determinado Perfil, a FUNESA reserva-se o direito de contratar diretamente outros interessados para que atuem no referido Perfil, desde que observadas as regras da Lei n.º 14.133/2021.

24.4. A inexatidão e/ou irregularidades dos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretarão o cancelamento da inscrição/credenciamento com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

24.5. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela manifestação de interesse ou pela apresentação de documentos no presente credenciamento.

24.6. É facultado à Comissão de Contratação e à Diretora Geral da FUNESA, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7. O candidato obriga-se a manter seu endereço, e-mail e número de telefone atualizados junto à FUNESA, em qualquer tempo, durante o prazo de validade do credenciamento.

24.8. Todas as erratas, eventuais alterações, atualizações, avisos, referentes a este Edital, serão publicados no site **www.funesa.se.gov.br**, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

24.9. A FUNESA **não se responsabiliza** por eventuais prejuízos decorrentes de **erro no anexo/envio da documentação via sistema, e-mail devolvido e atraso na entrega da documentação obrigatória para contratação dos candidatos convocados.**

24.10. Os casos omissos, ou considerados duvidosos, ou não previstos neste Edital, serão julgados pela Comissão de Contratação, setor responsável por este certame.

24.11. A habilitação no presente Processo de Credenciamento assegura o direito a compor o banco de credenciados, ficando a contratação decorrente desse ato condicionada ao exclusivo interesse público, às razões de oportunidade e conveniência da FUNESA, em função das ações contratualizadas com a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.

24.12. Todos os dados pessoais e documentos estão protegidos conforme os termos da LGPD.

24.13. Todas as informações referentes a este Edital estarão disponíveis através do site **http://www.funesa.se.gov.br/editais**

25. ANEXOS

25.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Ficha Cadastral;
Anexo II – Requerimento de descredenciamento;
Anexo III – Requerimento de inativação;
Anexo IV – Minuta de Ordem de Serviço;
Anexo V – Termo de Compromisso;
Anexo VI – Termo de Referência;
Anexo VII – Termo de Cessão de Direitos Autorais.

Aracaju/SE, 12 de janeiro de 2026

Laura Jammile Santos Ribeiro
Agente de Contratação/FUNESA, em Substituição

ANEXO I
FICHA CADASTRAL

FICHA CADASTRAL – EDITAL N. XX/2026			
Nome ou razão social:			
CPF ou CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Celular:		
E-mail:			
Banco:	C/C:	Agência:	
Representante legal, se for o caso de pessoa jurídica:			
CPF:	Telefone:		
Local da prestação do serviço, com endereço completo: Fundação Estadual de Saúde - FUNESA - Travessa Manoel Aguiar Menezes, 49 – Getúlio Vargas – 49055-750.			

PERFIL ESCOLHIDO: _____ (item 03 do edital)

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no Edital de Credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento.

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO – EDITAL N. XX/2026	
Nome ou razão social:	
CPF ou CNPJ:	
Telefone fixo:	Celular:
E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL, se for o caso de pessoa jurídica:	
Nome:	
CPF:	
Telefone fixo para contato:	Celular para contato:

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no Edital de Credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento.

(Local e data).

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador).

Deve ser encaminhado em formato pdf para o e-mail credenciamento.funesa@gmail.com

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO

REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO – EDITAL N. xx/2026	
Nome ou razão social:	
CPF ou CNPJ:	
DIAS	
PRAZO DETERMINADO	PRAZO INDETERMINADO
Telefone fixo:	Celular:
E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL, se for o caso de pessoa jurídica:	
Nome:	
CPF:	
Telefone fixo para contato:	Celular para contato:

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento.

(Local e data).

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador).

Deve ser encaminhado em formato pdf para o e-mail: credenciamento.funesa@gmail.com

ANEXO IV

MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA**, Fundação Pública de Direito Privado, integrante da Administração Pública do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Manoel Aguiar Menezes, 49, Getúlio Vargas, 49055-750, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. **Carla Valdete Fontes Cardoso**, CPF ***.441.***-20 e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. **Vitor Luis Freire de Souza**, CPF 004.***.***-64;

Fiscal Técnico: NOME, CPF, CARGO.

CONTRATADO: Nome /Razão Social(...), CNPJ n.º/CPF (...), endereço (…), telefone (…) e e-mail (...);

Autorizamos a execução do serviço especificado abaixo, a ser custeado com recursos do Contrato Estatal de Serviços n.º 15/2020 e aditivos, em conformidade com o Edital de Credenciamento n.º XX/2026, objeto da Inexigibilidade de Licitação n.º XX/2026:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE DOCENTES CONTEUDISTAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REDAÇÃO DE CONTEÚDOS TÉCNICOS E DIDÁTICOS, CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA OU PRESENCIAL, COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA DOCENTE E TITULAÇÃO ACADÊMICA, NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE (ESP/SE), VINCULADA À FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE (FUNESA), EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE (SES/SE).

PERFIL	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

A realização da prestação do serviço será pactuada com a Coordenação de Tecnologias Aplicadas à Educação em Saúde, denominada setor competente.

O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro do ano em curso ou até a conclusão de seu objeto, o que ocorrer primeiro.

Caso o produto final não tenha sido finalizado em 31 de dezembro, e desde que haja interesse da administração, poderá ser emitida nova ordem de serviço no ano seguinte para a conclusão de seu objeto.

O contratado declara ter ciência de todos os termos do Edital de Credenciamento n.º XX/2026 e que cumprirá todas as orientações da Coordenação de Gestão Editorial (COGED) – FUNESA.

ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO – <u>PERFIL XX</u>

Declaro, para os devidos fins, que eu, (nome do convocado), brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na (endereço do convocado), portador (a) do CPF nº _____, COMPROMETO-ME a assumir a condição de profissional (a) do **perfil XX**, com carga horária estabelecida de acordo com a demanda da instituição, garantindo o fiel cumprimento dos serviços demandados pela FUNESA de acordo com as responsabilidades presentes no item 11 do Termo de Refência.

Aracaju, ____/____/_____

Assinatura: _____

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

(DOCUMENTO PDF em APENSO AOS AUTOS

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

CEDENTE: (NOME)
CESSIONÁRIO: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA
OBJETO: Cessão de Direitos Autorais sobre a OBRA (TIPO E IDENTIFICAÇÂO DA OBRA)

Pelo presente *(NOME (S), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), portador da Carteira de \identidade nº (RG e ÓRGÃO EXPEDIDOR), CPF ou CNPJ e ENDEREÇO)*, doravante denominado (s) **CEDENTE (s)** e a **Fundação Estadual de Saúde – FUNESA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Manoel de Aguiar Menezes, nº 49, bairro Getúlio Vargas, CEP 49055-100, neste ato representada pelo Cargo **Nome***, NACIONALIDADE, RG, CPF, ESTADO CIVIL, ATO DE NOMEAÇÃO E DATA,* residente e domiciliado no *(ENDEREÇO COMPLETO*), doravante designado **CESSIONÁRIA,** contratam, sob a regência da Lei nº 9.610, de 19/02/1998 por esta e na melhor forma de direito, a cessão gratuita de direitos autorais sobre obra produzida, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas que, voluntariamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Caracterização do objeto da cessão

1.1.Será designada "OBRA" no âmbito do presente contrato, o (LIVRO / MATERIAL PEDAGÓGICO/...) intitulada (NOME DA OBRA, ISBN), de titularidade do(s) CEDENTE(S), produzida por meio do XXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto da Cessão

2.1.O(s) CEDENTE(S), titular(es) dos direitos autorais sobre a OBRA, cede(m) e transfere(m) à CESSIONÁRIA, parcialmente/totalmente, os direitos patrimoniais e gestão direta referente à OBRA intelectual em questão para FUNESA/SES/SE, nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

2.2.O(s) CEDENTE(S) transfere(m) à CESSIONÁRIA, para todos os fins e efeitos e na melhor forma de direito, em caráter **gratuito, parcial/total, irrevogável, irretratável** e **não exclusivo,** os direitos autorais relativos à OBRA, pelo prazo de cinco anos.

2.3. A contratada deverá ter ciência e obriga-se a conceder livre acesso aos documentos e registros, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

2.4.A cessão objeto deste termo abrange o direito da CESSIONÁRIA usar a OBRA, como lhe aprouver sob qualquer modalidade prevista em Lei, inclusive reprodução, divulgação, produção de mídia ou qualquer outro meio, desde que destinado ao atendimento dos fins do (A) XXXXXXXX.

2.5. Da mesma forma, fica o CESSIONÁRIO autorizado a promover quantas edições, totais ou parciais, se fizerem necessárias e em qualquer número de exemplares, bem como a distribuição da mesma, inclusive no que se refere à circulação nacional ou estrangeira, ao meio ou material utilizado no armazenamento ou veiculação da OBRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Remuneração

3.1. O(s) CEDENTE(S) declara(m) ter cedido a OBRA para o CESSIONÁRIO a título gratuito, sem que disso seja devida ao(s) CEDENTE(S) qualquer remuneração, reembolso ou compensação de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações

4.1.CEDENTE(S) e CESSIONÁRIO se comprometem com as cláusulas e obrigações constantes deste instrumento particular de contrato de cessão de direitos autorais.

CLÁUSULA QUINTA – Da Titularidade

5.1. O(s) CEDENTE(S) declara(m) ser o(s) titular(es) e detentor(es) dos direitos autorais referentes à OBRA, cedendo, neste ato, ao CESSIONÁRIO, em caráter gratuito, parcial/total, irrevogável, irretratável e não exclusivo, os direitos autorais patrimoniais que sobre ela recaem. Assume(m), portanto, o(s) CEDENTE(S) a responsabilidade de manter a CESSIONÁRIA imune aos efeitos de qualquer eventual reivindicação fundada na autoria da OBRA.

CLÁUSULA SEXTA – Da Responsabilidade

6.1. O(s) CEDENTE(S) assume(m) ampla e total responsabilidade civil e penal, quanto ao conteúdo, citações, referências e outros elementos que fazem parte da OBRA.

6.2. Responsabiliza(m)-se o(s) CEDENTE(S) por eventuais questionamentos judiciais ou extrajudiciais em decorrência de sua divulgação, declarando que o conteúdo da obra cedida é de sua exclusiva autoria.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Registro

7.1. É facultado ao CESSIONÁRIO promover o registro da OBRA previsto no artigo 19 da Lei nº 9.610/1998, não estando a OBRA registrada, bem como o registro em Cartório de Títulos e Documentos ou, ainda, junto a outros órgãos especializados.

7.2. O CESSIONÁRIO poderá, ainda, averbar a presente CESSÃO à margem do registro a que se refere o artigo 19 da Lei nº 9.610/1998, ou não estando a obra registrada, poderá o instrumento de cessão ser registrado em Cartório de Títulos e Documentos.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro

8.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual em Aracaju/SE, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, não superadas pela mediação administrativa.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, CEDENTE(S) e CESSIONÁRIA, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 200__.

Nome(s)
CEDENTE(S)

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA
CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____